



CONTRATO Nº 671/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **GABRIEL MULLER FELIX EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.904.244/0001-03, com sede na Rua Rodolfo Dressler, nº1065 Bairro Centro, Cep 96545-000, na cidade de Novo Cabrais-RS, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 2/2017, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o fornecimento dos Gêneros Alimentícios homologados no Pregão Presencial nº 2/2017, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	03	KG	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	CEASA	3,70	11,10
38	09	KG	Salsicha a granel – Kg. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.	ALIBEM	6,65	59,85
Total dos Produtos						70,95

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita conforme item 6.3 e 6.4 da Ata de Registro de Preços, após a solicitação e emissão da Nota de Empenho/Ordem de Entrega que em caso de recusa ou atraso na entrega, incidira as penalidades indicadas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços;

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições do edital e da Ata;

2.3. O endereço para entrega será o constante na Nota de Empenho, conforme locais indicados no item 6.19 da Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 70,95** (Setenta reais e noventa e cinco centavos), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;



3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 4.5 da Ata de Registro de Preços, através de ofício da Empresa Registrada com apresentação da planilha de CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO conforme modelo Anexo VII do edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Projeto: 2185 Manutenção do Programa IGD-SUAS

RV: 3050 FMAS/IGD/SUAS

Reduzido: 17370

Despesas: 3390.30.07.00.00.00 Gêneros de alimentação

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. A Vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 31/12/2017 ou até a entrega definitiva dos itens contratados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 2/2017, bem como a Ata de Registro de Preços nº 017/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 04 de Outubro de 2017.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF

2: _____

Nome:

CPF

Este Contrato foi examinado e aprovado em /10/2017 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.